

Lei nº 47

QUE ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES

O povo do município de Ijaci, por seus representantes decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam abertos os seguintes créditos suplementares:

a) Para reforço a dotação 3-1-.2-0-49 material de consumo – Para rodovias	CR\$ 2500,00
b) Idem a dotação 3-1-2-0-49 material de consumo combustíveis e lubrificantes	CR\$ 1500,00
c) Idem a dotação 3-1-2-0-49 encargos diversos despesa imprevista	CR\$ 1000,00
d) Idem a dotação 4-1-1-1-92 obras Públicas ampliação do serviço de água	CR\$ 3000,00
TOTAL –	CR\$ 8.000,00

Art. 2º Imposto a presente Lei de Abertura de créditos suplentes em CR\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros novos)

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrario entretanto a presente Lei em vigor ao tempo de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

Ijaci, 27 de março de 1967

a) José Pedro de Castro filho
Prefeito Municipal

Maria Aparecida Costa
Secretária